

## PORTARIA Nº 07/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre condições para obtenção de Desconto Mérito nos cursos oferecidos pelo COLÉGIO CATÓLICA PADRE DE MAN (CCPM).

A **Diretoria Administrativa** do Colégio Católica Padre de Man (CCPM), de Coronel Fabriciano, Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias, estabelece as seguintes condições para concessão de Desconto Mérito, a aplicar-se no ano de 2021.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que regularão o Desconto Mérito, oferecendo assim, possibilidade de concessão de desconto aos alunos que atenderem aos requisitos desse regulamento.

**1.2** O Desconto Mérito é um benefício implementado por mera liberalidade do **Colégio Católica Padre de Man - CCPM**, por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer momento pela Instituição, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que observadas as regras deste regulamento.

**1.3** De acordo com os critérios institucionais e a disponibilidade financeira e orçamentária, o **CCPM**, reserva-se o direito de não renovar o desconto para o ano letivo de 2022.

### 2. DAS VAGAS

**2.1** Em 2021, será disponibilizado o total de 21 (vinte e uma) Descontos Mérito para alunos **calouros e veteranos**, que serão distribuídos entre os Ensino Fundamental (6º ao 9º) e Ensino Médio.

**2.2** Caso não haja o preenchimento de todos os Descontos Mérito ofertados, o Desconto Mérito poderá ser ofertado a título de vagas remanescentes, obedecendo o

limite de vagas e percentuais estipulados acima, a critério da Unidade de Missão.

### 3. DAS REGRAS

3.1 O Desconto Mérito é destinado aos alunos **calouros e alunos veteranos** que, em 2020, cursaram o Ensino Fundamental (anos finais – a partir do 6º ano) e Ensino Médio, no **Colégio Católica Padre de Man (CCPM)**.

3.2 Para a concessão do benefício, os alunos interessados deverão fazer o processo seletivo para desconto mérito com base no Edital do processo seletivo.

### 4. DOS PERCENTUAIS DO DESCONTO.

O Desconto Mérito será concedido aos alunos **calouros e/ou veteranos**, que obtiverem as melhores notas no processo seletivo para desconto mérito nas séries do Ensino Fundamental (anos finais – a partir do 5º ano) e Ensino Médio, no ano de 2020, nos seguintes percentuais:

Série cursada em 2020	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
5º ano - Ens. Fundamental	50%	40%	30%
6º ano - Ens. Fundamental	50%	40%	30%
7º ano - Ens. Fundamental	50%	40%	30%
8º ano - Ens. Fundamental	50%	40%	30%
9º ano - Ens. Fundamental	50%	40%	30%
1º ano - Ens. Médio	50%	40%	30%
2º ano - Ens. Médio	50%	40%	30%

### 5. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

5.1 A concessão do desconto está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes neste instrumento normativo.

5.2 Participação no Processo seletivo para desconto mérito.

5.3 O não preenchimento de um dos requisitos listados acima, impossibilitará o direito a concessão do benefício.

## **6. DO INDEFERIMENTO DA CONCESSÃO**

Caso seja verificado que o candidato não atenda aos requisitos estabelecidos no item 5, o CCPM poderá indeferir a concessão do benefício.

## **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1** Por mera liberalidade do CCPM, o benefício será válido exclusivamente para o ano letivo de 2021.

**7.2** Os candidatos classificados no processo que não realizarem a matrícula até o estabelecida pelo edital do processo seletivo, será considerado como desistente da vaga e perderá o direito ao desconto, podendo a instituição convocar o próximo candidato melhor classificado.

**7.3** Em hipótese alguma o Desconto Mérito incidirá sob a primeira parcela da anuidade escolar, sendo válido a partir da parcela 2, da anuidade escolar de 2021.

## **8. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS**

**8.1** O Desconto Mérito não será cumulativo com outros descontos e/ou benefícios do CCPM. Caso o aluno seja contemplado com outro benefício, este deverá optar pelo que lhe for mais conveniente.

**8.2** Não há possibilidade de transformação dos benefícios em pagamento de valor, em espécie, nem em outra forma de benefício.

## **9. DO CANCELAMENTO**

**9.1** Se identificado qualquer dos itens dispostos abaixo, o benefício poderá ser cancelado:

- a. O candidato e/ou responsável que prestou qualquer informação em desconformidade a este regulamento, será exigido o pagamento de todos os benefícios concedidos até a data do motivo de cancelamento;
- b. Caso o aluno interrompa seu curso por qualquer motivo ou, seja contemplado

por outro benefício parcial, o benefício em usufruto será cancelado;

- c. O não pagamento da matrícula até a data de vencimento;

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A participação do candidato/ responsável legal ou financeiro, no processo seletivo, implica na aceitação das normas estabelecidas neste regulamento.

**10.2** Os casos omissos serão resolvidos individualmente pelo CCPM.

**Ledsonia Dias Gomes Ferreira**  
**Diretor Geral**